



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **J. G. L. BASTOS - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer - PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **J. G. L. BASTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.660.607/0001-51, com sede na Trav. Lauro Sodré nº 1157, bairro Planalto, nesta cidade de Alenquer - PA, CEP: 68200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 523.522.772-72 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 3788726 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer - PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 008/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 064/2017-CPL/PMA, de 07/07/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA BIFÁSICA	UND	10	25,00	250,00
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA MONOFÁSICA	UND	10	16,00	160,00
11	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA TRIFÁSICA	UND	10	33,00	330,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

13	ARMAÇÃO SECUNDARIA, MATERIL AÇO CARBONO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, 02 ESTRIBOS, 03 ISOLADORES COM PARAFUSOS E ARRUEIAS	UND	100	17,00	1.700,00
18	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	40	7,50	300,00
19	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	40	9,00	360,00
30	CABO DUPLEX DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	5000	2,40	12.000,00
48	CANALETAS 02Mts COM FITA DUPLA FACE	CXA	100	6,90	690,00
49	CAPACETES COM ABAS AMARELO	UND	6	29,50	177,00
50	CINTO PARA ELETRICISTA	UND	2	390,00	780,00
58	CONECTORES PERFURANTES 2,5X10MM	UND	2000	9,50	19.000,00
59	CONECTORES PERFURANTES 6,0X25MM	UND	1000	12,30	12.300,00
76	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 3, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 380/125, CORRENTE NOMINAL 50, FREQUENCIA NOMINAL 60, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600	UND	110	57,00	6.270,00
81	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	2	47,00	94,00
102	DISJUNTOR UNI POLAR DE 50 AMPERES	UND	20	21,00	420,00
104	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (10 MT)	UND	3	42,00	126,00
135	LAMPADAS DE LED GU10 5 35W 100-240V	UND	5	18,00	90,00
137	LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	30	188,00	5.640,00
165	LUVAS DE RASPAR PARA ELETRICISTA	UND	6	24,00	144,00
167	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	43,00	430,00
169	PARAFUSO P/ MAQUINA 16X200	UND	600	12,00	7.200,00
170	PARAFUSO P/ MAQUINA 16X300	CXA	600	13,00	7.800,00
171	PARAFUSOS 06 MM	CXA	10	30,00	300,00
172	PARAFUSOS 07 MM	CXA	10	30,00	300,00
173	PARAFUSOS 08 MM	CXA	10	50,00	500,00
174	PARAFUSOS 09 MM	CXA	10	50,00	500,00
175	PARAFUSOS 10 MM	UND	10	1,00	10,00
182	PORCAS GALVONIZADAS 5/8	UND	1200	2,15	2.580,00
193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 12 DIJUNTORES (DIN)	UND	5	290,00	1.450,00
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DIJUNTORES (DIN)	UND	5	300,00	1.500,00
197	REATORES DE LAMPADAS VAPOR DE SODIO TENSÃO 220, POTENCIA DE 250W	UND	500	115,00	57.500,00
198	REATORES DE VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	250	124,00	31.000,00
200	REATORES DE VAPOR METALICO DE 1000W	UND	30	250,00	7.500,00



201	REATORES DE VAPOR METALICO DE 250W	UND	250	88,00	22.000,00
205	RELES FOTO ELETRICO BIVOLT	UND	2000	29,80	59.600,00
217	TRANS FORMADOR BIVOLT DE 5000W	UND	50	275,00	13.750,00
219	TRANSFORMADOR MONO DE 15 KVA	UND	3	5.000,00	15.000,00
220	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112,5 KVA	UND	20	10.500,00	210.000,00
221	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45 KVA	UND	2	8.900,00	17.800,00
222	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA	UND	2	7.000,00	14.000,00
TOTAL					531.551,00

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 531.551,00** (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Real), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **PRISCILA REGINA CORRÊA DE SOUSA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **30 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
	Sec. Mun de Administração	0203



Manutenção da Secr. Munic. de Administração	04.122.0002.2.015
Manutenção do gabinete do prefeito	04.122.0002.2.006
Secr. Mun. de Infraestrutura e Serv. Básicos	0210
Manutenção da Manutenção da Secretaria Munic.de Infraestrutura	15.122.0003.2.049
Manutenção de Limpeza Pública	15.122.0003.2.049
Sec. Mun. de Cultura, Desp e Lazer	0209
Manutenção da Secr. Mun. de Cultura, Desportos e Lazer	13.122.0008.2.035
Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento	0212
Manutenção de Agricultura e Abastecimento	20.122.0006.2.058
Sec. Mun de Planej. e Finanças	0204
Manutenção de Sec. Mun de Planej. e Finança	04.121.0002.2.022
Gabinete da Prefeitura	0201
Manutenção do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.006
Sec. Municipal de Governo	0202
Manutenção da Sec. Munic. de Governo	04.122.0002.2.014
Fundo Municipal de Meio Ambiente	0701
Fundo Municipal de Meio Ambiente	18.122.0011.2.197
Fundo Municipal de Transito	0901
Fundo Municipal de Transito	26.122.0003.2.207
Fundo Municipal de Iluminação Publica	0801
Manutenção dos serv., de Iluminação Publica	25.751.0003.2.005
SUBFUNÇÃO Materiais de Consumo	3.3.90.30.00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou



danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 30 de Agosto de 2017.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

JOSINEIA GOMES LOPES BASTOS
J. G. L. BASTOS – ME
CONTRATADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Testemunha: _____

Testemunha: _____